Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do exercício de 2025 da Unidade Gestora Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM.

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 97.457.071/0001-50 e domiciliado na Avenida Mal. Floriano Peixoto, nº 669, Centro I Baixada – Mafra/SC.

As atividades financeiras e orçamentárias do IPMM observaram a Lei 4.752 de 18 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2025) e as Leis e Decretos de matéria orçamentária que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

O Balanço Geral do IPMM integra a prestação de contas anual do Prefeito Municipal e apresenta a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos atos de gestão realizado pela Autarquia.

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do IPMM foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei n. 101, de 4 de março de 2000, com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 11ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP), determinações do Tribunal de Contas de Santa Catarina e com base nos dados extraídos do Sistema e-Pública, desenvolvido pela empresa Pública Tecnologia LTDA. incluindo os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos fundos e autarquias.

1 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A seguir apresentam-se as principais políticas contábeis adotadas pelo IPMM na contabilização das transações.

a) Disponibilidades

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas, quanto à natureza de informação patrimonial, em contas de resultado.

b) Créditos e Obrigações

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo custo histórico em reais.

Os direitos, as obrigações e os títulos de crédito prefixados são ajustados a valor presente.

Os direitos, as obrigações e os títulos de crédito pós-fixados são ajustados considerando todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. É o caso dos parcelamentos com o Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) e com o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra (PLASSMA), que são apresentados pelo valor atual (principal mais atualização monetária). Os juros são contabilizados no resultado, por competência, conforme são incorridos após divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do qual dependem.

c) Estoques

Atualmente o IPMM não tem controle de estoques integrado com a Contabilidade.

d) Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

A Lei 4.840, de 16 de dezembro de 2025, autoriza o IPMM a celebrar a venda dos seguintes imóveis e valores ao Município de Mafra:

- Terreno Urbano – R$ 1.198.749,19;
- Imóvel Urbano, denominado Ginásio de Esportes Tutão – R$ 2.451.219,31 e;
- Imóvel situado na BR 280 – R$ 903.965,47.

Após aprovação da lei, foi realizada a baixa dos imóveis e terreno do imobilizado, sendo o saldo transferido para a conta de créditos a receber. Saliento que, ainda em 2025, o IPMM recebeu o valor da entrada prevista em lei, R$ 600.000,00, sendo que, o saldo restante (R$ 3.953.933,97) será pago em sessenta parcelas.

e) Depreciação, Amortização e Exaustão

O IPMM não concluiu o levantamento patrimonial, por isso não realiza lançamentos de depreciação de forma consistente.

De acordo com a Lei 4.320/64, artigo 95, a contabilidade manterá registro sintético dos bens móveis e imóveis. Como os dados sintéticos são agregadores dos registros analíticos, sem conclusão dos trabalhos no âmbito de cada unidade administrativa, não é possível consolidar dados sobre bens e suas depreciações na contabilidade.

f) Distinção entre Circulante e Não Circulante

A política contábil adotada evidencia como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução do recurso.

3 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Durante o exercício financeiro de 2025, o IPMM realizou outras operações, cujas informações complementares são apresentadas na sequência.

a) Contabilização de investimentos

A partir do mês janeiro, foi iniciada a contabilização dos investimentos do IPMM, conforme IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, desta forma, para cada conta com investimentos temos duas contas contábeis uma com atributo F, com o saldo investido, e outra P, com o saldo dos rendimentos. Para tanto, ao realizar a conciliação bancária da conta Financeira, ficam valores pendentes, os quais se referem aos saldos de investimentos da conta P.

Os investimentos relativos a compra de papéis do Tesouro Nacional, os quais estão no Banco BGC, foram separados na contabilidade por papel, para correta contabilização quando houver resgate.

b) Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Conforme Relatório da Avaliação Atuarial com data-base 31/12/2025, emitido em 29/01/2026, foi registrado no Balanço Patrimonial o valor de R$ 404.206.501,85,

classificado em “Provisões a longo prazo”, para representar o passivo atuarial do IPMM.

c) Parcelamentos de Contribuições do Aporte Atuarial

No exercício 2025, o município repassou ao IPMM o valor de R$ 14.064.677,43, referente as competências janeiro a setembro(parcial), ficando pendente o saldo de R$ 6.344.351,02 o qual foi parcelado através da Lei 4.843 de 17 de dezembro de 2025, sendo inscrito como crédito a receber apenas o saldo de R$ 4.687.959,80, referente as parcelas vencidas em 2025, conforme Acordo de Parcelamento 1088/2025, ficando a registrar a competência dezembro/2025 (1.688.225,81), que vencerá em janeiro/2026, desta forma, será lançado no CADPREV o Acordo de Parcelamento somente no ano seguinte, devendo ser realizado o registro do crédito a receber após celebração do Acordo, sendo que ambos deverão ser quitados em sessenta parcelas.

Também os valores pendentes do aporte 2024, os quais já estavam registrados no balanço do IPMM, sendo devidamente atualizados, foram parcelados em trezentas parcelas, conforme autorizado pela Emenda Constitucional 136/2025. Desta forma, foi parcelado o saldo de R$ 7.716.289,84, conforme Acordo de Parcelamento 1099/2025.

d) Precatórios

Todos os precatórios – vencidos e a vencer até 31/12/2025, foram pagos no exercício de 2025 e totalizaram R$ 781.914,75. Ficando registrado o montante de R$ 1.264.182,39 de precatórios a vencer nos exercícios seguintes.

e) Baixa de Passivos

Em 2025, foi realizada a baixa de documentos extra-orçamentários de retenções/consignações no valor de R$ 39.145,04, tais valores referem-se a valores retidos no adiantamento do pagamento da primeira parcela do 13º salário e depois no

empenho da parcela geral no mês dezembro/2024, ou seja, haviam sido retidos em duplicidade.

f) Gratificação contador responsável

O IPMM repassa o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) através de lançamento contábil para UG prefeitura, referente ao pagamento de gratificação para o contador responsável pelos demonstrativos da unidade, o qual recebe na folha de pagamento da prefeitura a qual a servidora está lotada, conforme Portaria 916/2025.

4 EVENTOS SUBSEQUENTES

Por fim, da data do encerramento do exercício até a data de consolidação das demonstrações contábeis, o setor de Contabilidade não tomou conhecimento de quaisquer eventos enquadrados pelas normas de contabilidade como subsequentes que ensejassem tratamento específico.

Mafra (SC), 26 de fevereiro de 2026.

Aline Maria Eckel

Contadora CRC 037374/O-0